



PROJETO DE LEI N.º 13.700

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui o **Programa de Reabilitação da Covid-19**.

Art. 1.º. É instituído o **Programa de Reabilitação da Covid-19**, a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de auxiliar na reabilitação das pessoas acometidas pela doença, especialmente daquelas que saíram da Unidade de Terapia Intensiva-UTI e ainda necessitam de orientação e cuidados especiais, por meio da divulgação de informações sobre:

I – cuidados pessoais que possam ser observados a partir de casa;

II – meios de atendimento colocados à disposição das vítimas da doença.

Art. 2.º. O **Programa** implementará medidas específicas para assistência de pacientes que sofrem sequelas da contaminação do vírus, com atendimento especializado de fisioterapia respiratória e motora, fonoaudiologia, enfermagem, clínica médica, pneumologia, reumatologia, psicologia, psiquiatria e assistência social, com acompanhamento que poderá ser realizado à distância, assim como por meio de outras medidas que possam ser disponibilizadas.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa a criação de um programa para atender os pacientes que foram contaminados pelo vírus da COVID-19 e que ainda sofrem com as sequelas da contaminação, principalmente aqueles que foram acometidos por quadros graves, como: fadiga, cansaço, fraqueza, mal-estar, falta de ar (ou dificuldade para respirar, respiração curta), fibrose nos pulmões e/ou rins, perda de paladar e olfato (temporária ou duradoura), dores de cabeça, dores e/ou fraquezas musculares, dificuldades de linguagem, raciocínio/concentração e memória, distúrbios do sono (insônia), depressão e ansiedade e agravamento de doenças preexistentes.



(PL nº. 13.700 - fls. 2)

Neste sentido, se faz necessária a implementação deste programa para acolher estes pacientes.

Pelo exposto solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 12/04/2022

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'